4.º EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2025 – VISEU/PA
EDITAL DE NOMEAÇÃO E POSSE
CARGO 09 — ADVOGADO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISEU, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Viseu, pelo art. 21 da Lei Complementar Municipal n.º 001, de 04 de dezembro de 1990, e pelo item 14.3 e demais subitens do Edital n.º 01/2025, de 21 de outubro de 2025, e

CONSIDERANDO que o Concurso Público n.º 001/2025 teve o Resultado Final Definitivo publicado em 19 de março de 2026 e homologado em 09 de abril de 2026, estabilizando a lista classificatória;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado para o Cargo 09 — Advogado foi convocado no Anexo III do 1.º Edital de Convocação, publicado em 13 de abril de 2026, e no Anexo III do 2.º Edital de Convocação, publicado em 08 de julho de 2026, e cumpriu o Comparecimento I — apresentação da documentação obrigatória — e o Comparecimento II — exame médico admissional;

CONSIDERANDO que o item 1.3 do 3.º Edital do Concurso Público n.º 001/2025 reservou a nomeação dos aprovados para os cargos não pertencentes ao magistério a ato próprio e ulterior;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal n.º 067/2026, que nomeou o candidato aprovado para o Cargo 09 — Advogado;

RESOLVE expedir o presente Edital de Nomeação e Posse, nos seguintes termos:

1. DO OBJETO E DO ALCANCE DESTE EDITAL

1.1. O presente Edital tem por objeto tornar pública a **NOMEAÇÃO** do candidato aprovado no Concurso Público n.º 001/2025 para o Cargo 09 — Advogado — Sede/Urbana/Rural, relacionado no **ANEXO I**, formalizada pelo Decreto Municipal n.º 067/2026, bem como **CONVOCÁ-LO** para a **POSSE** e para o início do exercício.

1.2. A nomeação isolada do Cargo 09 não implica preterição nem quebra da ordem classificatória, na medida em que o Edital n.º 01/2025 fixou vagas por cargo e por polo, de sorte que cada listagem constitui universo classificatório autônomo, conforme os itens 1.3 e 1.4 do 3.º Edital.

2. DO FUNDAMENTO DA INVESTIDURA

2.1. A nomeação decorre do art. 37 da Constituição Federal e dos arts. 23 e 24 da Lei Complementar Municipal n.º 001/1990, verbis:

> **“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:**
>
> **[...]**

> **II – a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;**
>
> **[...]**
>
> **IV – durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego, na carreira."**
>
> **"Art. 23. A nomeação será feita: I – para investidura em cargos de provimento efetivo; e II – para preenchimento dos cargos em comissão."**
>
> **"Art. 24. A nomeação para cargo de provimento efetivo decorrerá do recrutamento geral de pessoal e dependerá da prévia aprovação em concurso público, obedecidos a ordem de classificação dos concorrentes e o limite de vagas a serem preenchidas."**

3. DO CANDIDATO NOMEADO

3.1. Fica **NOMEADO**, para o cargo efetivo de Advogado, o candidato relacionado no **ANEXO I** deste Edital, na ordem de classificação homologada.

4. DA POSSE — PRAZO, LOCAL E REQUISITOS ESSENCIAIS

4.1. Dispõe o art. 34 da Lei Complementar Municipal n.º 001/1990, verbis:

> **"Art. 34. A investidura em cargo efetivo, bem como em função gratificada, ocorrerá com o exercício, o qual deverá iniciar-se dentro do prazo de trinta (30) dias, prorrogável por igual período e contado da data da publicação oficial do ato de provimento."**
>
> **"§ 1.º São requisitos essenciais a essa investidura, observada a subsistência dos previstos no § 4.º do artigo 30, os seguintes: I – habilitação em exame de sanidade e capacidade física, realizada exclusivamente por órgão oficial; II – declaração de bens; III – habilitação em concurso; IV – bons antecedentes; V – prestação de caução, quando a natureza da atividade funcional o exigir; VI – declaração sobre se detém outro cargo, ou se percebe provento de inatividade; VII – inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF)."**
>
> **[...]**
>
> **"§ 3.º Será tornada sem efeito a nomeação, se o exercício não se verificar no prazo estabelecido neste artigo."**

4.2. O candidato nomeado deverá comparecer, para a assinatura do Termo de Posse (**ANEXO II**), na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Nova, n.º 02, Centro, Viseu/PA, CEP 68.620-000, no **período de 10 a 13 de novembro de 2026**, no horário das 09h00 às 17h00.

4.3. No ato da posse, o candidato apresentará documento oficial de identificação com foto e certidão atualizada de regularidade perante a Ordem dos Advogados do Brasil, e atualizará, se houver alteração, as declarações dos Anexos IV, V, VII e VIII do 1.º Edital de Convocação. Os demais requisitos do § 1.º do art. 34 já foram satisfeitos nos Comparecimentos I e II.

4.4. O início do exercício dar-se-á impreterivelmente até o trigésimo dia contado da publicação oficial do Decreto de nomeação, prorrogável por igual período, mediante apresentação do empossado ao órgão de lotação, que expedirá o Termo de Exercício e o encaminhará ao Departamento de Recursos Humanos para registro no assentamento individual.

4.5. A posse poderá ser realizada por procurador legalmente constituído, mediante instrumento com poderes específicos.

4.6. Adverte-se que, nos termos do § 3.º do art. 34 do Estatuto, a ausência de exercício no prazo legal torna sem efeito a nomeação, por efeito legal automático.

5. DA LOTAÇÃO E DO IMPEDIMENTO PROFISSIONAL

5.1. O candidato empossado será lotado na Procuradoria-Geral do Município. O cargo tem carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimento-base de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), conforme o Anexo 03 do Edital n.º 01/2025, sem prejuízo das vantagens pecuniárias previstas na legislação municipal.

5.2. O servidor ficará sujeito ao impedimento do art. 30, inciso I, da Lei Federal n.º 8.906/1994, do qual declarará ciência no Termo de Posse:

> **“Art. 30. São impedidos de exercer a advocacia:**
>
> **I – os servidores da administração direta, indireta e fundacional, contra a Fazenda Pública que os remunere ou à qual seja vinculada a entidade empregadora;”**

6. DO ESTÁGIO EXPERIMENTAL

6.1. Empossado e em exercício, o servidor ingressará em estágio experimental de 2 (dois) anos, contados da data do início da atividade, na forma do art. 26 do Estatuto:

> **“Art. 26. O funcionário nomeado para cargo de provimento efetivo, durante o período de 2 (dois) anos contados da data do início da atividade, cumprirá estágio experimental.**
>
> **Parágrafo único. Durante o estágio experimental será apurada a conveniência ou não de sua confirmação no cargo, mediante verificação, dentre outras qualidades e aptidões pessoais, dos seguintes requisitos: I – idoneidade moral; II – disciplina; III – assiduidade; IV – pontualidade; V – dedicação ao serviço; e VI – eficiência.”**

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações oficiais relativas ao certame, nos termos dos itens 14.3 e 14.3.2 do Edital n.º 01/2025, sem prejuízo da comunicação pessoal do presente Edital, por correio eletrônico e por correspondência com aviso de recebimento, nos contatos informados no Requerimento de Protocolo de Documentação.

7.2. Ficam ratificados, em sua integralidade, os termos do Edital n.º 01/2025 e dos Editais de Convocação anteriores, naquilo em que não colidirem com o presente ato.

7.3. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão do Concurso Público, instituída pela Portaria n.º 0019/2025, de 06 de outubro de 2025, ouvida a Procuradoria-Geral do Município.

7.4. Integram o presente Edital: o **ANEXO I** — Relação do candidato nomeado; e o **ANEXO II** — Modelo de Termo de Posse.

7.5. Este Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP) e no Portal da Prefeitura Municipal de Viseu (www.viseu.pa.gov.br), e entra em vigor na data de sua publicação.

Viseu/PA, 05 de novembro de 2026.

CRISTIANO DUTRA VALE:33096473234

Assinado de forma digital por CRISTIANO DUTRA VALE:33096473234
Dados: 2026.11.05 10:47:23 -03'00'

CRISTIANO DUTRA VALE
Prefeito Municipal de Viseu

ANEXO I

RELAÇÃO DO CANDIDATO NOMEADO — CARGO 09 — ADVOGADO

Concurso Público n.º 001/2025 – Viseu/PA · Relação na ordem de classificação constante do Resultado Final Definitivo homologado em 09 de abril de 2026, com indicação da modalidade de concorrência

CARGO 09: ADVOGADO — POLO SEDE/URBANA/RURAL

ORDEM	MODALIDADE	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO NOMEADO	CPF	NASCIMENTO
1º	Ampla Concorrência	10306	ALEXANDRE PEREIRA BONNA	002.***.***-70	26/01/1990

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE N.º ____/2026

Aos ____ dias do mês de _____ de 2026, na sede da Secretaria Municipal de Administração de Viseu, Estado do Pará, compareceu ALEXANDRE PEREIRA BONNA, inscrito no CPF sob o n.º _____ e na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção _____, sob o n.º _____, nomeado pelo Decreto Municipal n.º ____/2026 para o cargo efetivo de Advogado — Cargo 09 — Sede/Urbana/Rural, do Concurso Público n.º 001/2025, com lotação na Procuradoria-Geral do Município.

Verificados os requisitos do art. 34, § 1.º, da Lei Complementar Municipal n.º 001/1990 e apresentada certidão atualizada de regularidade perante a OAB, o nomeado tomou posse no cargo e assumiu o compromisso de cumprir com fidelidade os deveres a ele inerentes, a Constituição Federal, a Constituição do Estado do Pará, a Lei Orgânica e as leis do Município de Viseu, declarando ciência do prazo para início do exercício (art. 34, § 3.º, do Estatuto), do estágio experimental de 2 (dois) anos (art. 26 do Estatuto) e do impedimento de advogar contra a Fazenda Pública municipal (art. 30, I, da Lei n.º 8.906/1994).

E, para constar, lavrou-se o presente Termo, que vai assinado pelo empossado e pela autoridade competente.

ALEXANDRE PEREIRA BONNA

Empossado

FERNANDO DOS SANTOS VALE

Secretário Municipal de Administração